ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR (ETP)

Contratação de empresa para aquisição de equipamentos e utensílios referente ao programa prato gaúcho conforme convênio nº 4503/2025.
Município de Iraí/RS

1. Descrição da necessidade da contratação

A presente contratação tem por finalidade a aquisição de equipamentos e utensílios destinados ao atendimento das necessidades do Programa Prato Gaúcho, conforme convênio nº 4503/2025.

A aquisição justifica-se em razão do descumprimento da obrigação assumida pela empresa vencedora do processo licitatório anteriormente realizado, tendo em vista a não entrega dos produtos, impossibilitando o atendimento da demanda da Administração Municipal e comprometendo a execução do referido convênio.

Considerando que a necessidade que motivou a realização do processo licitatório permanece existente, torna-se necessária a adoção de providências administrativas para efetivar a aquisição dos equipamentos, garantindo a correta aplicação dos recursos públicos e o cumprimento da finalidade para a qual foram destinados.

A aquisição possui relevante interesse público e social, uma vez que visa proporcionar melhores condições de atendimento às famílias beneficiárias do Programa Prato Gaúcho no Município.

2. Demonstração da previsão no planejamento

A contratação está vinculada ao planejamento das ações da Administração Municipal, visando atender às necessidades relacionadas à execução do Programa Prato Gaúcho, conforme Convênio nº 4503/2025, observada a disponibilidade orçamentária e financeira.

3. Requisitos da contratação

A contratação deverá observar os seguintes requisitos:

- Fornecimento de equipamentos novos e em perfeitas condições de uso;
- Atendimento às especificações técnicas estabelecidas no Termo de Referência;
- Produtos adequados à finalidade a que se destinam;
- Entrega dos equipamentos na Prefeitura Municipal de Iraí/RS;
- Responsabilidade da empresa contratada pela qualidade dos produtos fornecidos;
- Apresentação da documentação de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista exigida no procedimento.

4. Estimativa das quantidades

A quantidade estabelecida corresponde à demanda anteriormente planejada e não atendida em razão do descumprimento da obrigação de entrega pela empresa vencedora do procedimento licitatório anterior.

5. Levantamento de mercado

Foi realizada pesquisa de preços com a finalidade de identificar os valores praticados no mercado para os equipamentos pretendidos, considerando as características e especificações necessárias ao atendimento da demanda da Administração Municipal.

A contratação deverá observar os princípios da economicidade, eficiência e seleção da proposta mais vantajosa para a Administração Pública, buscando assegurar a compatibilidade dos preços com aqueles praticados no mercado.

6. Estimativa do valor da contratação

O valor estimado da contratação é referente a pesquisa de preço.

7. Descrição da solução como um todo

A solução consiste na contratação de empresa para o fornecimento de equipamentos e utensílios necessários ao desenvolvimento das atividades relacionadas ao Programa Prato Gaúcho, conforme Convênio nº 4503/2025.

A aquisição contempla reservatório de água em fibra, com capacidade de 5.000 litros, e liquidificadores industriais de 2 a 6 litros, visando proporcionar melhores condições de estrutura e funcionamento às atividades desenvolvidas pelo programa.

A contratação será realizada por meio de dispensa de licitação, com fundamento no artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, considerando o valor estimado da aquisição.

8. Justificativa para parcelamento ou não

A contratação será realizada por item, permitindo que diferentes fornecedores possam apresentar propostas para os equipamentos de acordo com sua especialidade e capacidade de fornecimento.

O critério de julgamento será o de menor preço por item, possibilitando maior competitividade e buscando a obtenção de propostas economicamente vantajosas para a Administração Municipal.

9. Resultados pretendidos

Com a presente contratação, pretende-se:

- Garantir a aquisição dos equipamentos necessários ao Programa Prato Gaúcho;
- Proporcionar melhores condições de estrutura e funcionamento das atividades do programa;
- Atender adequadamente às necessidades das famílias beneficiárias;
- Assegurar a correta aplicação dos recursos públicos provenientes do Convênio nº 4503/2025;
- Evitar prejuízos decorrentes da não entrega dos produtos no processo licitatório anteriormente realizado;
- Garantir o cumprimento da finalidade estabelecida no referido convênio.

10. Providências a serem adotadas pela administração

A Administração Municipal deverá providenciar a formalização do processo de contratação direta, verificar a documentação de habilitação do fornecedor vencedor, acompanhar a entrega dos equipamentos e conferir se os produtos atendem às especificações estabelecidas no Termo de Referência.

Deverá também ser designado servidor responsável pelo recebimento e fiscalização da contratação, atestando a conformidade dos produtos entregues.

11. Impactos ambientais

A contratação apresenta baixo potencial de impacto ambiental. Deverão ser observadas práticas de sustentabilidade, especialmente quanto à destinação adequada das embalagens e ao descarte correto de materiais, quando aplicável.

13. Viabilidade da contratação

Considerando a necessidade apresentada pela Administração Municipal, a existência de fornecedores no mercado, a compatibilidade dos valores estimados com os preços praticados e a disponibilidade de recursos vinculados ao Convênio nº 4503/2025, considera-se viável a presente contratação.

A aquisição mostra-se necessária e adequada ao interesse público, contribuindo para a estruturação e continuidade das atividades do Programa Prato Gaúcho.

Diante das informações apresentadas neste Estudo Técnico Preliminar, conclui-se que a aquisição dos equipamentos e utensílios é necessária e apresenta viabilidade técnica e econômica para a Administração Municipal.

Assim, recomenda-se o prosseguimento do processo de contratação direta, por meio de Dispensa de Licitação, nos termos do artigo 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, visando à aquisição dos equipamentos destinados ao Programa Prato Gaúcho, conforme Convênio nº 4503/2025.

SECRETARIA MUNICIPAL DA ASSISTENCIA